



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município de Bandeirantes do Tocantins-TO e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o fax (63) 3432-1196 ou e-mail: bandlicitacao@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PM-BAND TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
RECAPAGEM DE PNEUS**

Abertura do Certame: 21 de Agosto de 2017, às 10h:00min.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
R. G. N.º _____ CPF N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro

RECEBIDO EM ___/___/___

Assinatura do responsável
carimbo da empresa





Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

REPÚBLICAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PM-BAND Nº 035/2017

RECAPAGEM DE PNEUS

REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO SRP 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 035/2017



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2017
DATA DA ABERTURA: 21 de Agosto de 2017
HORA DA ABERTURA: 10h00min (dez horas)

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.

SEÇÃO I- DO PREÂMBULO

Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme informações e especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);

1.3.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.3.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.3.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;

1.3.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Edilícias;

1.3.7. Anexo VII – Proposta de Preço;

1.3.8. Anexo VIII – Declaração independente de Proposta;

1.3.9. Anexo IX- Declaração de Micro- Empresa;

1.3.10. Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO II- DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a produtos/prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais; (art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas; (inciso II, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (inciso III, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços; (inciso IV, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014).

2.4.1. Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgão Participante nesta licitação;

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços; (Inciso V, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014).

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados. (Decreto Municipal nº 092/2014).

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, deverá obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 092/2014, inclusive quanto aos quantitativos registrados e prazos fixados.

SEÇÃO III- DO OBJETO

Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

3.1. PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme informações e especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para o Fornecimento dos serviços durante 12 (doze) meses, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

3.3. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas exigidos pela ABNT e INMETRO, e principalmente para as prescrições contidas na Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

SEÇÃO IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos produtos licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As pessoas jurídicas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de pessoa jurídica:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;**
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer esfera de governo;**
- d) Reunida em consórcio ou coligação;**
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;**
- f) estrangeiras que não funcionem no País;**
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.**
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.**



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

SEÇÃO V- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b.1) se representante legal, deverá apresentar **procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (COM FIRMA RECONHECIDA)**; ou,

b.2) **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a **Licitante** deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais. Ou:

5.3.1. Apresentar **Declaração de Microempresa, Conforme Modelo “ANEXO IX”, para usufruir das prerrogativas legais.**

5.4. O **Microempreendedor Individual** para participar deve estar em conformidade com a **Lei Complementar 128/2008. OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 5.5. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**
- 5.6. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.
- 5.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 5.8. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 5.10. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 5.11. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 6.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- 6.3. Não precisam do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentarem os documentos previstos na alínea “a” da do item 5.1 deste Edital.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO VII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) na sessão pública de abertura do certame, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Pregão Presencial nº 035/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Pregão Presencial nº 035/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

SEÇÃO VIII- DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **“Ordem de Fornecimento”** pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

8.1.1. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Compras do Município, que será responsável ainda pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, na forma prevista no Decreto Municipal 092/2014;

8.2. A **proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo VII**, contendo, **as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

8.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos à licitante que sagrar – se vencedora do certame.

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

8.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.5. Os Produtos fornecidos deverão obedecer às especificações do edital e seus anexos, bem como atenderem às Normas Técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e outras normas Complementares pertinentes.

8.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor (s) responsável (s) pelo recebimento da mercadoria.

8.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e anexos, isentos de defeitos.

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as prestações dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a) da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.10 a proposta será desclassificada.

8.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

SEÇÃO IX- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE

2) Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Artigos 30 e 27 da Lei 8666/1993.

9. Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente numerados pelo licitante, em todas as suas páginas, da seguinte maneira: ex.: 1/10, 2/10, 3/10 e assim sucessivamente, de forma de que se verifique imediatamente a quantidade de documentos que está sendo apresentada.

9.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

9.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, deverão apresentar, dentro do Envelope 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral-CRC PM BAND. (Artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993; e Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002)

9.3. Para as Empresas cadastradas no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, apresentar o **CERTIFICADO** acompanhado do respectivo **EXTRATO**, para a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos. Caso a data de alguma certidão relacionada no CRC PM-BAND esteja vencida, a Licitante deverá apresentar juntamente com o CRC PM-BAND a respectiva certidão atualizada

9.4. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC JUNTO AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes, mediante a apresentação de Ofício solicitando as informações.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

9.4. Os Certificados de Registros Cadastrais deverão estar atualizados, conforme regulamento próprio, sob pena de inabilitação.

9.4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual que apresentar CRC-BAND desatualizado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização.

A) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) **(autenticado)**;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual**(autenticado)**;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento **(autenticado)**;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

I- BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **(autenticado)**;

II- Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

IV- Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a aquisição, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

V- As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

Para empresas sediadas nos Estado do Tocantins ou Estados da Federação que contem com 100 % (cem por cento) dos processos judiciais tramitando em meio eletrônico, serão aceitas Certidões Emitidas pela Internet.

VI- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “IV”

VII-Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)

VIII - Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;

C.1). Prova de regularidade para com as Fazendas:

1) – Federal Conjunta;

2) – Estadual;

3) – Municipal da sede da proponente.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

Parágrafo Único - Os documentos relacionados **nos subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra “a” do subitem 9.1.** Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.5 . Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.**

9.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

9.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

SEÇÃO X- DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro (a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

10.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro (a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

SEÇÃO XI- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que: a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11.7. Consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações do item cotado com as requeridas no certame. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

SEÇÃO XII- DOS LANCES VERBAIS

12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do (a) pregoeiro (a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**. Deste Edital.

12.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

SEÇÃO XIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 13.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.
- 13.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.
- 13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- 13.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO XIV- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem

13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5(cinco)** minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito;

14.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. **A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

SEÇÃO XV- DOS RECURSOS

Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

15.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

15.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3(três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

15.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

15.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou registradas verbalmente na sessão.

15.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo (a) pregoeiro (a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

15.9. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

15.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

15.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

SEÇÃO VI- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

16.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

16.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

16.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

16.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro (a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

SEÇÃO XVII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

17.1. O Valor Estimado para a presente Licitação é de **R\$: 251.466,67 (duzentos e cinquenta e um reais quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme cotações constantes dos autos;

17.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO XVIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. Homologada a licitação o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através o PREGOEIRO convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

18.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

18.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

18.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

18.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

18.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os produtos a ele adjudicados.

18.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação.

18.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.10.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

18.10.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **18.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

18.13. Após a autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços, o Órgão Aderente Deverá proceder à primeira aquisição no prazo de 90 (noventa) dias.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

18.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <http://www.bandeirantes.to.gov.br>, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

18.15. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município;

SEÇÃO XIX- DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

19.1. Homologado o certame e publicada a Ata de Registro de Preços, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho para cada aquisição, respeitado a ordem de registro.

19.1.1. A Entrega dos Produtos se dará no prazo estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.

19.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP, ressalvado os contraditórios e ampla defesa.

19.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o “anexo I”.

SEÇÃO XX- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao Departamento de Compras, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.

20.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. O fornecedor dos produtos deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

20.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

SEÇÃO XXI- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço **as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;**
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Ordens de Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- j) Prestar os Serviços descritos neste edital, respeitando as obrigações e garantias constantes no Anexo I- Termo de Referência
- l) credenciar junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins, funcionário(s) que atenderá(ao) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do órgão gerenciador:



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

23.1. Nos termos do **Anexo I**.

23.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com solicitações de aquisição perante este MUNICÍPIO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

SEÇÃO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

SEÇÃO XXV- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, quando:

- a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes data de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXVI - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

26.1 – O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

26.2 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 92 de 20 de Abril de 2014);

26.3 – Caberá ao Fornecedor Registrado na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

26.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 26.3.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

26.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a primeira aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.6 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXVII DA NOTA DE EMPENHO

27.1 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em ata.

27.2 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial PM-BAND nº 035/2017, constante na Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

27.3 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

27.4 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.

27.5. – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

27.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XXVIII DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

28.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

28.3 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES (Instrução Normativa nº003/2014)

28.3.1 - O órgão gerenciador, observado o disposto no inciso I, do art. 11, do Decreto Municipal nº. 092/2014, poderá convocar os licitantes interessados a compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços por ele gerenciada a fim de substituir, em caráter futuro e eventual, o fornecedor beneficiário da Ata.

28.3.2 - Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação convocará os licitantes remanescentes, por meio de comunicação escrita, para, querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

28.3.3 - Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) ou lote(s) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05 de maio de 2014.

28.3.4 - O cadastro de reserva de fornecedores será incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame.

28.3.5 - A substituição do FORNECEDOR REGISTRADO ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no arts. 20 e 21, do Decreto Municipal n°. 092, de 05 de maio de 2014, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.

28.3.6 - Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere o art. 3°.

SEÇÃO XXIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.

29.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ate acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acesso para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

29.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

29.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3432 1196**.

29.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

29.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema / TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o estabelecimento das informações e especificações técnicas para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. A Licitação será processada e julgada com o critério de menor preço por item.

1.3 – Itens de deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

1.5. Para a presente licitação não existem Órgãos Participantes;

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A futura Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12(doze) meses, a contar da sua Publicação.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

2.1.1- A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <http://www.bandeirantes.to.gov.br> e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

2.2 – Será admitida a alteração dos contratos assinados decorrentes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as regras previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato tenha sido assinado na vigência da Ata.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os pneus é um dos itens mais importantes para o carro, garantindo segurança, estabilidade e desempenho. Um pneu desgastado não é seguro, existe a recapagem de pneu (ou seja, a reforma do pneu) que é uma opção mais barata.

3.2. Com a contratação de empresa para a recapagem de pneus este Município pode economizar em compra de pneus novos.

3.3. O processo de recapagem do pneu é bastante complexo para que seja capaz de garantir o máximo de integridade e de segurança para os pneus. Seguindo essas etapas corretamente, o resultado é um pneu que parece novo em folha e que está pronto para novos desafios e novas aventuras, ***além de ajudar a proteger o meio ambiente.***

4. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- Lei nº 10.520/2012;

- Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As quantidades a seguir levam em conta a consolidação das necessidades do Órgão Gerenciador.

5.1.1. As especificações, quantidades e preços médios estimados estão em conformidade com a descrição seguinte:

ITEM	Descrição	UND	QTD	V. Estimado Unit.	V. Estimado Total
001	Recapagem pneu 1.000X20-Radial riso	Serv.	25	R\$: 463,33	R\$: 11.583,33
002	Recapagem pneu 1.000X20-Radial Borrachudo	Serv.	25	R\$: 513,33	R\$: 12.833,33



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

003	Recapagem pneu 1.100X22	Serv.	25	R\$:546,67	R\$: 13.666,67
004	Recapagem pneu 1.300X24	Serv.	25	R\$:1.083,33	R\$: 27.083,33
005	Recapagem pneu 1.400X24	Serv.	25	R\$:1.174,67	R\$: 29.366,67
006	Recapagem pneu 18.4.34-10 lonas	Serv.	25	R\$:1.741,67	R\$: 43.541,67
007	Recapagem pneus de trator diante.	Serv.	25	R\$: 1.040,00	R\$: 26.000,00
008	Recapagem de pneus de trator trazeiro 18.34.34	Serv.	25	R\$: 1.141,67	R\$: 28.541,67
009	Recapagem pneus trazeiro da retroescavadeira 19.5 L-24	Serv.	10	R\$: 1.478,33	R\$: 14.783,33
010	Recapagem pneus dianteiro da retroescavadeira 12X16.5	Serv.	10	R\$: 366,67	R\$: 3.666,67
011	Recapagem de pneus 275/80R 22.5	Serv.	20	R\$: 513,33	R\$: 10.266,67
012	Recapagem de pneus 295X80X22.5	Serv.	20	R\$: 550,00	R\$: 11.000,00
013	Recapagem de pneus 750X16	Serv.	20	R\$: 286,67	R\$: 5.733,33
014	Recapagem de Pneus 900X20	Serv.	30	R\$: 446,67	R\$: 13.400,00
VALOR ESTIMADO TOTAL.....				R\$: 251.466,67	

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a de requisição de fornecimento.

7 – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1 – Caberá a ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, verificar as necessidades dos serviços, e encaminhar ordem de fornecimento, aos futuros licitantes.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura Final com o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues, que deverá ocorrer em até **2 dias Corridos**.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

9. DO PRAZO PARA ENTREGA

9.1. Os serviços deste termo de referência deverá ser feita no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins-TO.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA

10.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO.

10.2 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos deste termo de Referência ficará a cargo de servidor lotado no em cada departamento, designado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento dos serviços, as quantidades, as especificações e as qualidades deste termo de Referência, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pelos produtos entregues.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Os serviços deverá ser prestados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados.

12.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

12.5. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (Ordem de fornecimento), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

12.6. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.7. Os pneus deverão ser retirados em até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias no Almoarifado do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, livre de frete e descarga.

12.8. Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

12.9. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

13. DO PROCESSO DE RECAPAGEM

13.1 Limpeza e secagem

a) Após o recebimento dos pneus, eles devem ser limpos e secos para retirar quaisquer impurezas que possam atrapalhar o processo de reconstrução. Além disso, a limpeza é importante para que a inspeção seja feita de maneira precisa. Ela pode ser feita a jato ou com uma escova para a sua parte lateral, garantindo que toda a sujeira seja eliminada.

13.2. Inspeção inicial

a) Com a carcaça devidamente limpa, realiza-se a primeira inspeção visual. Nesse momento, averiguam-se a espessura, a quantidade de borracha, a relação de altura/ largura, partes da banda de colagem e partes internas.

b) Caso os danos à carcaça sejam muito profundos ou por qualquer motivo não seja possível realizar a reconstrução, o processo é interrompido e o mesmo seja encaminhado para a sede do Município.

13.3. Raspagem

a) A seguir, é feita a raspagem de toda a banda de rodagem com o objetivo de manter a rodagem uniforme e simétrica. O objetivo desse processo é deixar o pneu com a circunferência adequada, prolongando a vida do item.

b) A raspagem é feita para que a carcaça possa ser preparada para receber a nova banda de rodagem. Inclusive, ela deverá ter as especificações de acordo com o pneu que está sendo preparado, para garantir segurança.

13.4. Escareação

a) A escareação é a etapa responsável por reparar todos os cortes e danos encontrados na carcaça de maneira individual. Neste momento, a retirada de partes oxidadas ou deterioradas pode ser necessária. Essa etapa é muito importante porque ajuda a garantir não apenas a segurança, mas também a vida útil prolongada do pneu, que estará livre das poluições de carcaça.

13.5. Consertos

a) Defeitos menores e superficiais podem ser resolvidos na escareação, mas caso seja necessário uma atuação mais profunda, o pneu deverá passar para a área de consertos, onde passará por uma reconstrução de estrutura. Se isso não for feito, as modificações feitas na escareação irão apenas mascarar um problema maior e que pode se tornar grave.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

13.5 Enchimento

a) Um tipo de borracha especial deverá ser aplicado, a fim de tampar e nivelar todos os orifícios anormais que estiverem presentes no pneu. Isso garante que a peça não perca a calibragem, por exemplo.

13.6. Segunda inspeção

a) Para garantir que não haja nenhuma inconformidade que precise ser reparada, o pneu passará por uma segunda inspeção, com o objetivo de garantir mais segurança para o procedimento.

13.7. Aplicação de cola

a) Começa a preparação do pneu para que ele receba a nova banda de rolagem e, por isso, deve se aplicar um tipo especial de cola. Entretanto, o excesso de produto deve ser retirado, deixando apenas a camada necessária para a fixação entre a carcaça e a nova banda.

13.8. Banda de rolagem

a) Com o objetivo de devolver ao pneu a quantidade de borracha previamente desgastada e a quantidade de pneu que sofreu raspagem, a banda de rolagem é aplicada. Ela possui uma espécie de borracha importante para as etapas finais e, após ser aplicada, todo o ar entre a carcaça e a banda é retirado.

b) A montagem é feita de acordo com o tipo de pneu. É usado um identificador na banda para que se mantenha a segurança sobre números de recapagens já feitas.

13.9. Vulcanização

a) Por se tratar de uma borracha, o pneu agora recauchutado deverá passar por um processo de vulcanização. Colocado no autoclave, o pneu é submetido a condições de temperatura, tempo e pressão específicas para as necessidades de cada modelo e de cada borracha.

13.10. Inspeção final

a) Após se encerrar o processo de vulcanização, o pneu deverá passar por um processo de inspeção final, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do produto.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 18 dias do mês de Julho de 2017.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR

Pregoeiro oficial



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 035/2017**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 035/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
_____, em ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO IV
(*MODELO*)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 035/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 035/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

_____, em ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -- -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 035/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VII

(MODELO-PROPOSTAS DE PREÇO)

**AO MUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 035/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

○ **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$ _____
(_____)



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ITEM	Descrição	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
001				R\$:	R\$:
002				R\$:	R\$:
003				R\$:	R\$:
004				R\$:	R\$:
005				R\$:	R\$:
006				R\$:	R\$:

Declaramos que nossos preços ofertados, são preços de mercados, é estamos cientes das responsabilidades que assumimos, perante todos os órgãos fiscalizadores, em caso de superfaturamento de preços.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n°: _____;
c) Inscrição Estadual n°: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG n°: _____;
CPF n°: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

CIDADE/UF _____ DE _____ DE 2017.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VIII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 035/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 035/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-Baden 035/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº035/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM- Baden 035/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 035/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 035/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 035/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 035/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IX
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 035/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

_____, em ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 035/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2017**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.819/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, firmar a



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 035/2017 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 108/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) ano, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 092/2014, o **quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas, toas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução dos Serviços conforme “Anexo I”.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Arapoema - To. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

Bandeirantes do Tocantins/TO, xxxxx de xxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO